



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 050-2025

INEXIGIBILIDADE Nº IL 016-2025

CONTRATO Nº 038-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO EXERCÍCIO DE 2025.

CONTRATADA: UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA - UVB

CNPJ: 07.508.267/0001-33

DATA: 26/08/2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

26 de agosto de 2025.

1.2- descrição sucinta do objeto

Contratação de inscrições para o 5º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, no exercício de 2025.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a participação dos vereadores no **5º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas**, a ser realizado na cidade de **Serrinha** entre os dias 03,04 e 05 de setembro, é de extrema relevância para o fortalecimento da atuação legislativa e administrativa no âmbito municipal. O evento reúne especialistas, autoridades e representantes de diversos municípios brasileiros, promovendo um ambiente de troca de experiências, capacitação técnica e atualização sobre temas fundamentais da gestão pública.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será prestada por 30 (trinta) dias. A estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).

	item	Descrição	UN	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
	01	contratação de inscrições para o 5º encontro nacional de parlamentares municipalistas em Serrinha/Ba de 03 a 05 de setembro, no exercício de 2025.	UN	09	790,00	7.110,00
TOTAL GERAL:						R\$ 7.110,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Câmara Municipal de Souto Soares-Bahia

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO

ASS:

Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares-Bahia, em 26 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares

Senhor Presidente, venho através do presente, solicitar de V. EX^a que seja aberto um processo administrativo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO EXERCÍCIO DE 2025**, com fulcro no art. 74, III, c e art. 23 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO

1º Secretário / Vereador



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares – Ba, em 26 de agosto de 2025.

Tendo em vista a solicitação para CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO EXERCÍCIO DE 2025, realizada pelo 1º Secretário desta Casa, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. Ofício a empresa UNIÃO DE VEREADORES DA BAHIA, para que apresente proposta de preço para a prestação dos serviços em comento e documentos correlatos a notória especialização;
2. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
3. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. À Comissão Permanente de Licitação, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares – Ba, em 26 de agosto de 2025

A empresa **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA - UVB**, inscrita no CNPJ 07.508.267/0001-33, situado na Av. Tancredo Neves 274 EMPR. Iguatemi BLA/Caminhos da Árvores/ Salvador/ Ba/ 41820-000.

Representante Legal

Nesta

Assunto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS , NO EXERCÍCIO DE 2025.

Prezados(as) Senhores(as),

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe a este Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, proposta para contratação de serviços em comento, bem como documentos da notória especialização e/ou correlatos ao exercício da profissão, para atender a necessidade do Poder Legislativo Municipal, sendo que a referida proposta já deve levar em conta os tributos empreendidos.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Agente de Contratação



5º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas



03, 04 e 05
de Setembro

Local do
Evento: **Shopping
Serrinha**

 **Serrinha/BA**

Faça sua
Inscrição:  **(75)99118-3435**

UVB-BA
União de Vereadores da Bahia



gov >>>
academy **Kamal**
PUBLICIDADE
FX
Quality



 **SIMÕES
GOMES**



ARAÚJO & SILVA



[UNIÃO DE VER...](#)
[Sobre Programação Local](#)
[Inscrições](#)

- [Sobre](#)
- [Programação](#)
- [Local](#)



INSCREVA-SE JÁ!

7 Dias
14 Horas
38 Min
54 Seg

Sobre

Entre os dias 03 a 05 de setembro de 2025, a UVB Bahia realiza o 5º Encontro de Parlamentares Municipalistas, no Cine Carií do Shopping Serrinha, em Serrinha/BA, terra da vaquejada, que fica a 183,4 km da capital baiana.

O tradicional encontro, conta com a participação de grandes nomes da política e pauta temas relevantes com o público alvo: vereadores, assessores, advogados e estudantes de direito.

Programação

Dia 03 de Setembro

Horário	Atividade	Descrição
14:00h às 18:00h	CREDENCIAMENTO	Credenciamento e momento cultural

Dia 04 de Setembro

08h00 – Abertura oficial- Edylene Ferreira – presidente da UVB Bahia, Gilson Conzatti – Presidente da UVB Brasil, Valeska Magalhães – presidente da UVB Paraíba, Dr. Joabs Ribeiro, Procuradoria da Mulher Estadual, Escola do Legislativo e demais autoridades presentes.

09h30 – Dra. Daniela Gomes - Procuradora Jurídica da UVB Bahia, Escritório Simões & Gomes Advogados Associados – Tema: Julgamento das contas do prefeito

10h – Dr. Dorgival Neto, Procurador Jurídico da UVB Bahia - Escritório Simões & Gomes Advogados Associados – Tema: Emenda Impositiva

10h30 – Dr. Matheus Souza, Advogado Legislativo, Mestre em Direito – Tema: As decisões do STF que impactam nos mandatos dos Vereadores(as).

08:00h às 17:30h SUJEITO À ALTERAÇÕES

11h- Dr. Saul Baldivieso, Advogado – Tema: Papel do Legislativo no Estado Democrático de Direito e Ativismo Judicial

11h30 – Junior campos – Especialista em Comunicação

12h – Almoço

14h – Camila Batista –SPM BA

14h40 – Professora Mônica Lopes, Advogada Legislativa- Tema: O papel da Câmara no processo legislativo de criação das leis eficientes para o município.

15h50 – Dr. Cristiano Dantas, Vereador de Custódia –PE, especialista em Administração Pública e Direito Legislativo – Mitos e Verdades sobre emendas e leis orçamentárias.

16h30 – Dra. Fernanda Chaves

Dia 05 de Setembro

08h – Senador Angelo Coronel

9h00 - Premiações

9h30 – Dr. Ademir Ismerim Medina

10h30 – Dr. Wilson - Oratória

11h10 – Cristiano

08:00h às 17:30h SUJEITO À ALTERAÇÕES

12h – Almoço

14h – Professor Dr. Rodrigo Santos, Presidente do Grupo INGEPE, Dr. em política – Tema: Inteligência Legislativa: Do ordinário ao extraordinário

14h40 – Ian Kamal

15h20 – Dr. Welder Araujo – Advogado

16h – Reservado TCM

16h30 - Dr. Jean Carlos

Inscrições

Normal

À vista via pix R\$ 890,00

Em até 1 vez no boleto R\$ 890,00

INSCREVA-SE JÁ!



UNIÃO DE VEREADORES DA BAHIA

UNIÃO DE VEREADORES DA BAHIA

FALAR COM O ORGANIZADOR

 [Criar meu evento](#)
Português (Brasil) ▼

 [Criar meu evento](#)
Português (Brasil) ▼



União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia
União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia
UVB - Bahia

ESTATUTO DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, também designado pelo nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia, portador do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com independência financeira e administrativa e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Salvador Capital do Estado da Bahia.

Art. 2º A União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia legítima representante da União dos Vereadores do Brasil e com jurisdição em todo o Estado da Bahia, será regida pelo presente Estatuto e tem por finalidade a execução de qualquer serviço que possa contribuir para fomentar o congraçamento de todos os Vereadores e Câmaras Municipais no Estado da Bahia, que sejam:

- I Promover Congressos, seminários, cursos, treinamentos, encontros, conferências, reuniões com lideranças, enfim, quaisquer eventos que busque a consolidação de conhecimentos e melhorias para a prática legislativa e manutenção Administrativa das Câmaras Municipais e seus componentes;
- II Promoção de ações que busque desenvolver a participação associativa entre os seus filiados e o fortalecimento do Poder Legislativo dos Municípios Baianos;
- III Promoção do intercâmbio entre as Câmaras Municipais, entre si e com órgãos do Poder Público, como forma de melhorar o relacionamento e aprimoramento dos trabalhos legislativos;
- IV Atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como com os órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Internacionais e demais;
- V Representar os sócios em qualquer necessidade e junto aos órgãos públicos e privados, no que refere-se as ações pertinentes a prática ou função pública legislativa e correlacionadas;
- VI Proporcionar assessoria política, técnica e administrativa em busca de soluções às necessidades e demandas diversas do associado;
- VII Assessorar quando solicitado para o estudo das Legislações Municipais da sua jurisdição e promover, se necessário, a reformas, através da reorganização dos serviços legislativos dos associados, dando-se ênfase especial ao treinamento e aperfeiçoamento dos trabalhos executados pelos vereadores das Câmaras Associadas;
- VIII Propugnar pelo aprimoramento das instituições democráticas e pelo fortalecimento do regime federativo e da representação popular;
- IX Manter ativamente o acompanhamento às reformas jurídicas de interesse dos associados promovendo a devida atualização das informações e medidas adotadas;
- X Fazer convênios que permitam a eficiência, a modernização e a promoção das Câmaras e Municípios relacionados;
- XI Assessorar e cooperar, quando solicitado, com os Executivos Municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria dos serviços administrativos e na solução de problemas porventura existentes entre Executivo e Execlativo.

[Assinatura]
CASTOR FILMADO
33.338
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
SALVADOR - BAHIA

- XII. Assessorar e cooperar, com os Executivos Municipais, na adoção de medidas, visando a industrialização da região e o consequente aproveitamento do potencial de Recursos Naturais e humanos e os interesses comunitários;
- XIII. Pesquisar, desenvolver e administrar sistemas informatizados que possam servir aos associados.

Parágrafo Único - A União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, A União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia atenderá a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º A União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

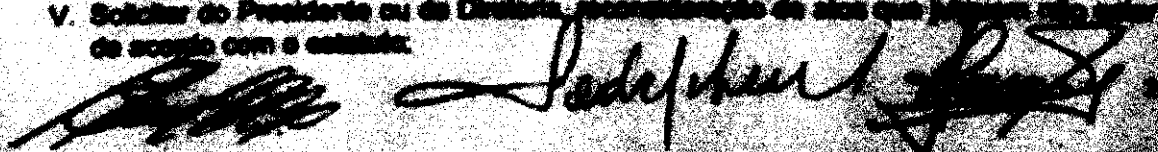
Capítulo II - DOS SÓCIOS

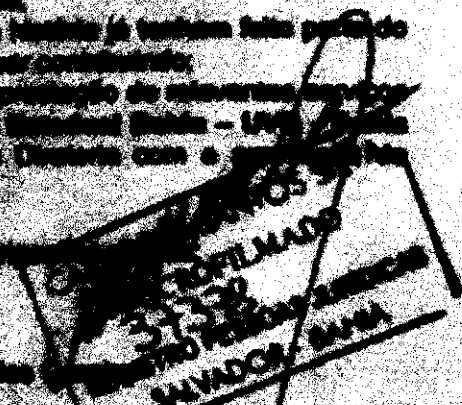
Art. 6º A União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia é constituída por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Sócios Efetivos:** Vereadores das Câmaras Municipais Eleitas que estejam exercendo o mandato;
- II. **Sócios Institucionais:** Todas as Câmaras de Vereadores do Estado da Bahia, legalmente eleitas, representadas por seu presidente;
- III. **Sócios Contribuintes:** Ex-veredores que por sua história já tenham feito parte do quadro social desta entidade e assim desejem continuar contribuindo;
- IV. **Sócios Beneméritos:** os que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia, tiverem jus a este título, escolhidos a critério do Diretoria com a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º São direitos dos sócios efetivos, dentre outros, com suas eleições:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nos debates e resoluções das Assembleias;
- III. Convocar a Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos;
- IV. Fazer à diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesses sociais e/ou da comunidade;
- V. Solicitar do Presidente ou da Diretoria, reconsideração de atos que julgar não estar de acordo com o estatuto.





VI Ter acesso às atividades e dependências da União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia

Parágrafo 1º Os direitos a que se referem o Artigo 7º serão suspensos se o sócio institucional e que esteja vinculado o sócio efetivo não estiver em dia com suas obrigações.

Parágrafo 2º Aos Sócios Contribuintes são reservados todos os direitos que o sócio efetivo, exceto o de votar e ser votado, mantendo este direito com exclusividade que o permitirá votar e ser votado apenas os ex-presidentes da União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia.

Parágrafo 3º Os Sócios Institucionais e Sócios Beneméritos recebem o reconhecimento por contribuir com a União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia sem direito a votar e ser votado.

Art. 8º São deveres dos sócios

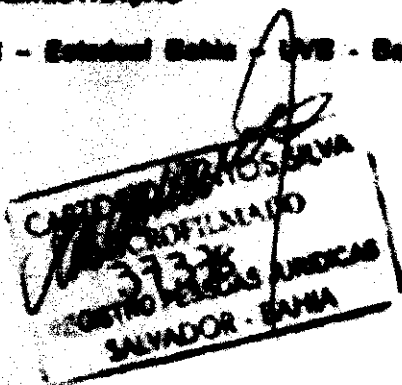
- I Cumprir disposições estatutárias e regimentais.
- II Acatar decisões da Diretoria.
- III Prestar e defender a União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia lutando pelo seu engrandecimento.
- IV Não faltar as Assembleias Gerais.
- V Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades.
- VI Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações.

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia será administrado por

- I Assembleia Geral
- II Diretoria Executiva.
- III Conselho Fiscal.
- IV Conselho de Ética.
- V Delegados



Art. 11º A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constitui dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º Compete à Assembleia Geral

- I Elegar e destituir os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal após deliberação do relatório de Conselho de Ética obedecendo ao quórum mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios quais com as obrigações sociais, em Assembleia especialmente convocada para este fim.

- a Por requerimento do Presidente,

- b Por requerimento de 1/5(um quinto) dos membros da diretoria,

- c Por requerimento de 1/5(um quinto) dos sócios quais com as obrigações sociais.

- II Decidir sobre a extinção da entidade;

- III Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou penhorar bens patrimoniais.

IV Aprovar o Regimento Interno;

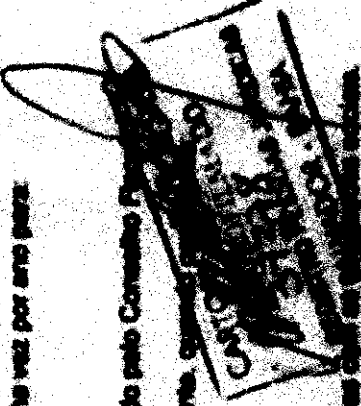
PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e dos Delegados, bem como as atividades de seus sócios, cujas atribuições são inerentemente gratuitas.

Art. 13º A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I Apreciar o relatório anual da Diretoria;

- II Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14º A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando:



- I Pela Diretoria Executiva;

- II Pelo Conselho Fiscal;

- III Por requerimento de 1/5(um quinto) dos sócios quais com as obrigações sociais.

Art. 15º Para a convocação da Assembleia Geral bem como para o Congresso Brasileiro Vereadores deverá ser publicado edital afixado no salão da Sede dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia cujo publicação no Imprensa local, por circular e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se realizará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, mais uma terça e quarta com qualquer número.

Art. 16º A União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia adotará práticas de gestão administrativas, econômicas e estatísticas, a criar a estrutura, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes coligados cu alfo de terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os membros anteriormente sejam contribuintes ou detentem mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

Capítulo IV - DA DIRETORIA E ELEIÇÃO

Art. 17ª A Diretoria Executiva será constituída por Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Diretor de Comunicação, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Patrimônio e Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito.

Art. 18ª A Eleição dar-se-á em Assembleia Geral, obedecendo a seguinte forma:

- I - Poderá concorrer qualquer sócio que esteja em dia com o cumprimento de suas obrigações para com a União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia;
- II - Deverá ser formada uma comissão eleitoral, composta por três membros, sendo um Presidente da Comissão, para dirigir o processo;
- III - As chapas que concorrerão deverão ser recepcionadas e registradas em livro próprio, tipo ATA aberto para este fim, até 03 (três) dias antes das eleições;
- IV - As Chapas registradas deverão constar os nomes para os cargos conforme Art. 17, devendo o Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Delegada serem escolhidos por aclamação da Assembleia;
- V - Cada chapa receberá uma numeração, escolhida por sorteio ao fim do prazo de registro;
- VI - Será eleito a chapa que obtiver maior número de votos, por escrutínio secreto;
- VII - A eleição da nova diretoria dar-se-á em única convocação e deverá acontecer no Congresso Brasileiro de Vereadores até 01 (um) mês antes de findar o mandato.

Art. 19ª Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III - Contratar e demitir funcionários;
- IV - Nomear entre os sócios, os responsáveis pelos departamentos administrativos;
- V - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório de atividades e a Gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- VII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais;
- VIII - Indicar os Bancos dos quais serão feitos os depósitos e numerários disponíveis no caixa;
- IX - Deliberar sobre a admissão, demissão e extinção ou exclusão de associados;



- X Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação
- XI Promover a Eleição dos Presidentes das Regionais de acordo com a área de abrangência previamente demarcada

Parágrafo único. Os Presidentes das Regionais terão liberdade para desenvolver atividades em nome da União dos Vereadores do Brasil - Estatuto Social - UVB - Bahia mediante prévia comunicação à Diretoria Executiva e obedecendo ao disposto neste Estatuto e normas estabelecidas pela Assembleia.

Art. 20º A diretoria se reunirá ordinariamente no máximo a cada três meses e extraordinariamente sempre que achar necessário.

Art. 21º Compete ao Presidente:

- I Representar ad-judicial e extra-judicialmente;
- II Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Interno;
- III Presidir a Assembleia Geral;
- IV Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V Autorizar pagamentos e verificar frequentes soldos de caixa;
- VI Supervisionar as atividades da União dos Vereadores do Brasil - Estatuto Social - UVB - Bahia;
- VII Nomear o Diretor (s) Administrativo e Financeiro.

Parágrafo 1º O Presidente com o auxilio da Diretoria poderá contratar serviços pela regua de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT de acordo com a necessidade da entidade.

Parágrafo 2º O Diretor (s) Administrativo e Financeiro poderá contratar de pessoal e contratar de outros contratados desta entidade.

Art. 22º Compete ao 1º Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de renúncia, não comparecimento ou morte;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º Compete ao 2º Vice-presidente:

- I - Substituir o 1º Vice-presidente em suas faltas ou impedimentos no Art. 22º.

Art. 24º Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir os atos;
- II - Publicar todas as notícias da entidade.

RECEBUEIRO
2338
SALVADOR, BA
11/11/00

[Handwritten signatures and stamps]

III - Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios ou outros documentos

IV - Substituir o Vice-Presidente em caso de sua ausência ou vacância;

V - Zelar para que as responsabilidades da associação sejam mantidas em dia.

Art. 25º Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 26º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados em conformidade com o Diretor Financeiro;

IV - Em conformidade com o Diretor Financeiro, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - Se requisitado pelo Presidente assinar cheques e outros.

Art. 27º Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

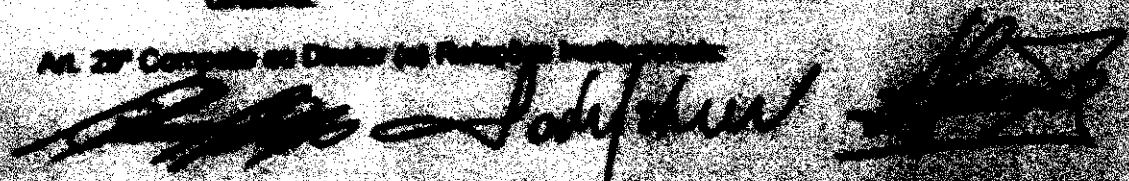
Art. 28º Compete ao Diretor (a) de Comunicação:

I - Representar esta entidade e falar por ela, sempre que for autorizado pelo Presidente;

II - Elaborar o Jornal e manter seguros e conservados os dados dos eventos;

III - Organizar e dirigir toda publicação da entidade em conformidade com o Conselho.

Art. 29º Compete ao Diretor (a) de Relações Institucionais:

The bottom of the document features several handwritten signatures in dark ink. To the right of the signatures is a circular stamp. The stamp contains the text "SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO" around the top inner edge and "SECRETARIA DE FINANÇAS" around the bottom inner edge. In the center of the stamp, there is a date stamp that reads "10/05/2018".

- I - Manter estreita as relações com os Parceiros desta entidade.
- II - Desempenhar atividades para a manutenção da boa imagem da entidade.
- III - Organizar a estrutura institucional na realização dos eventos.

Art 30º Compete ao Diretor (a) de Patrimônio:

- I - Fiscalizar e zelar pela manutenção do Patrimônio da entidade;
- II - Indicar e coordenar comissão, composta por ele mais dois diretores para a realização do inventário anual;
- III - Assinar os relatórios anuais e registros patrimoniais necessários e elaboração dos balanços.

Art 31º Compete ao Diretor (a) Administrativo e Financeiro:

- I - Elaborar relatórios financeiros junto com o Tesoureiro
- II - Quando requerido pelo Presidente que deverá fazê-lo por ato público (portaria) assinar cheques em substituição do tesoureiro e/ou balanços mensais.
- III - Manter registro dos convênios firmados com entidades e outros e seus balancetes.
- IV - Em conformidade com o Tesoureiro desenvolver todas as atividades financeiras cabíveis
- V - Zelar pelos bens móveis e imóveis da União dos Vereadores do Brasil - Salvador Bahia - UVB - Bahia, mantendo registro oficial.

Capítulo V - DO CONSELHO FISCAL

Art 32º O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus representantes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Presidente da entidade.
§ 2º Em caso de vacância, o mandato será prorrogado até o término do seu termo.

Art 33º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade, sempre que forem solicitados;
- II - Opinar sobre os relatórios de demonstrações financeiras e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as respectivas reuniões da entidade;
- III - Apresentar relatórios de reuniões e pareceres, sempre que forem solicitados.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente e mais três vezes extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VI - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMÔNIO
  

Art. 34º A receita da UMB - Santa Unificada divide-se em ordinária e extraordinária.

§ 1º Constituem-se receita ordinária:

- I A contribuição social, paga pelas Vereadoras associadas, nos termos desta Estatuto, estabelecida por resolução da Diretoria Executiva;
- II As contribuições mensais, pagas pelas Câmaras Municipais, conforme índice do Fundo de Participação Municipal - FPM, observando o seguinte:
 - a) Dos Municípios com índice menor ou igual a 0,8, um salário mínimo;
 - b) Dos Municípios com índice maior que 0,8 e menor ou igual que 1,8, será de 1,2 salários mínimos;
 - c) Dos Municípios com índice maior que 1,8 e menor ou igual que 2,8, será de 1,5 salários mínimos;
 - d) Dos Municípios com índice maior que 2,8 e menor ou igual que 3,8, será de 02 salários mínimos;
 - e) Dos Municípios com índice maior que 3,8, será de 2,3 salários mínimos.

§ 2º Constituem-se receita extraordinária:

- I As contribuições e receitas resultantes de consultorias e perícias;
- II As contribuições e receitas resultantes de depósitos judiciais e indenizações;
- III Os produtos de operações de crédito;
- IV Os recursos eventuais que lhe forem atribuídos e outros não especificados.

Art. 35º O patrimônio da União das Vereadoras do Brasil - Estatuto Social - UVB - Santa será constituído de bens móveis, imóveis, valores, investimentos, ações e títulos de crédito pública.

Capítulo VI - DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 36º Ao Conselho de Ética compete opinar sobre os assuntos pertinentes à ética, moral e boas costumes com poderes para deliberar após serem requisitados pelo Presidente Diretoria e/ou Presidente emendo ao final Paracer favorável ou contra de qualquer proposta que poderão resultar em punições que vão de:

- a) Advertência do sócio
- b) Suspensão do sócio dos eventos e/ou atividades
- c) Exclusão do sócio

d) PARÁGRAFO ÚNICO - para concessão de punição ao sócio de, o Conselho supra mencionada deverá obedecer o princípio do contraditório e de ampla defesa, determinando prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa.

Art. 37º O Conselho de Ética será composto por 8 (oito) membros formados por sócios eleitos escolhidos pela Diretoria Executiva.

Capítulo VII - DOS DELEGADOS

Art. 38º Aos Delegados compete representar a diretoria executiva quando necessário nas suas atividades junto a União das Vereadoras do Brasil - Estatuto Social - UVB - Santa Unificada e voto deliberativo em todas as reuniões da diretoria executiva.

[Handwritten signature]



Capítulo VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36º A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as contas negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colacionando a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parcela, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela feia, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º A União dos Vereadores do Brasil - Estatuto Social - UNB - Dele será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e seu patrimônio, reverterá em benefício da entidade congênera por decisão da Assembleia.

Art. 41º Para a manutenção e desenvolvimento dos objetivos desta entidade são facultadas aos Dirigentes, Conselheiros e servidores, estatúdos a título de férias, remuneração variável com valores normalizados por ato resolutivo da Diretoria.

Art. 42º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório e publicação.

Art. 43º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, respectivamente, pela Assembleia Geral.

Salvador, Bahia, 27 de Junho de 2015.

Presidente

1º Vice-Presidente

D. José

Outubro de 2015



Relatório

Edmir Bino de Caceres

ONE

Mauro 1/4

MONTEITO REBOUAS
RIBEIRO

EVANDRO SOUZA EVANDRO SOUZA SANTI:

Vanda Souza de Souza

SANTA TRÊS

Antonio Bino de Caceres

Santa Luz

João de Souza de Souza

JOÃO DE SANTANA RIBEIRO

Luiz de Souza

CÂMERA DE VIDEOMAGNETO DE 9-10 AN
DE 1960.

Luiz de Souza de Souza

Santa Luz de Souza

João de Souza de Souza

CÂMERA DE VIDEOMAGNETO DE 9-10 AN

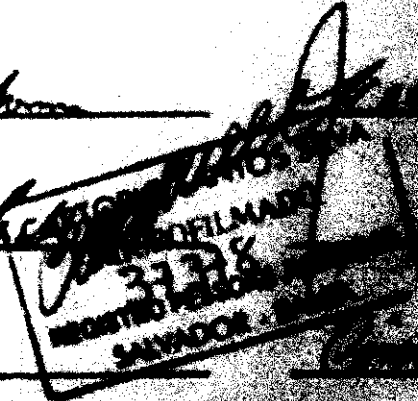
Silvia de Souza de Souza

CÂMERA DE VIDEOMAGNETO DE 9-10 AN

João de Souza de Souza

CÂMERA DE VIDEOMAGNETO DE 9-10 AN

João de Souza de Souza



CÂMERA DE VIDEOMAGNETO DE 9-10 AN

João de Souza de Souza

CÂMERA DE VIDEOMAGNETO DE 9-10 AN

João de Souza de Souza

CÂMERA DE VIDEOMAGNETO DE 9-10 AN

Roberto Silva da Santa Canudas

José Luiz do Rio do Arco Canudas

Raimundo Amador Lima Canudas

Antônio Geraldo Cruz Canudas

Mário Luiz Lima BOA VISTA

José Luiz do Rio do Arco BOA VISTA

Luiz R. R. Lima NOVO NO CERRADO

Luiz R. R. Lima NOVO NO CERRADO

Luiz R. R. Lima NOVO NO CERRADO

Luiz R. R. Lima NOVO NO CERRADO

Luiz R. R. Lima NOVO NO CERRADO

Luiz R. R. Lima NOVO NO CERRADO

Luiz R. R. Lima NOVO NO CERRADO

Luiz R. R. Lima NOVO NO CERRADO

Enrico Benito

Ubaina - Bahia

Walter Alves Silva

Ubaina - Bahia

Monel Funes de Sa

Ubaina - Bahia

Valeria Bandeira Gomes

Muritiba - Ba

Leandro Cunha Leite

Muritiba - Ba

Olivia Rodrigues da Rocha

Pilão Preto

Lucileide Ribeiro da Silva

Pilão Preto

Wagner Lima Leite

Pilão Preto

Abelardo de Oliveira

Rio do Pires

Jean Carlos D. Silva

Rio do Pires

Monel Márcio T. Silva

Pilão Preto - Ba

Rosa A-T - T. A.

Pilão Preto - Ba

[Signature]

local - Ba

João St. F. - N. P. P. P. Câmara M. Piauí
Francisco Oliveira Lima Câmara M. Piauí

Antônio Rute Hugo Câmara M. Piauí

Paulo Coutinho Brandão Câmara M. Piauí

Paulo L. B. Presença P. P. P.

Luiz P. P. P. P. P. P. P. P. P.

Marcelo Almeida P. P. P. P. P. P. P.

Caetano de Almeida Câmara de Vereadores - Taperac,

Paulo P. P. P. P. P. P. P. Câmara M. Taperac -

João P. P. P. P. P. P. P. Câmara M. Taperac -

Antônio P. P. P. P. P. P. P. João P. P. P. P. P. P. P.

Edilson P. P. P. P. P. P. P. João P. P. P. P. P. P. P.

Antônio P. P. P. P. P. P. P. Câmara M. Taperac -

Antônio P. P. P. P. P. P. P. Câmara M. Taperac -

FRANILTON C. F. S. Lima Cidade Ibiritá

Abelardo de Jesus Cidade Ibiritá

Cláudio Cardoso de Azevedo Cidade Ibiritá

João João Soares Cidade B.

Artur de Jesus Cidade Ibiritá

João de Jesus Ibiritá B.

Wilson de Jesus Ibiritá - BA

Armando B. S. Silva Barragem de Rocha - BA

Roberto de Jesus Barragem de Rocha - BA

Luiz de Jesus Barragem de Rocha

João de Jesus Barragem de Rocha

Cláudio de Jesus Barragem de Rocha

Osvaldo de Jesus Barragem de Rocha
Castor Oliveira

Paulo Henrique dos Reis enunci

Alfredo Zongolotto - Turano

Luiz F. de S. S. B. do Rodin

GILBERTO DUTAS SCARAN - ARAÇÓIS

Antônio Manoel J. da R. do Jacuípe - BA

Uziel Augusto Filho "Sandu"

Vanderline Alves Silva Castel - Ba

Frederico Basso de Castro Castel - BA

André J. Costa Castel

Romulo Luiz de F. Filho Castel

Péricles Santos Paulo da Silva Castel

Caia de Amorim Castel

Américo R. Silva Castel

Enrique T. de Amorim Castel

Alcides

Alcides

Alcides

Alcides

JOAO DA SILVA CINTRA

Vitoria Carolina de Lencastre

Alcides

Alcides

Alcides

Alcides

Alcides

Alcides

Alcides

Alcides

Alcides

Alcides

GOVERNADOR UIRACABANA

MACAJUBA-BA

Macajuba-BA

Macajuba-BA

MACAJUBA-BA

Macajuba-BA

Macajuba-BA

Macajuba-BA

Macajuba-BA

Macajuba-BA

Macajuba-BA

GILBERTO SOUZA PEREIRA

NOVA CANAÃ

Aluísio BARRA S&C

NILG CARRA

Barros - Nova Canaã

Nova Canaã

Edson + B. J. - J. B.

Em Jacaré J. C. P.

João Gonçalves de Almeida

SERRINHA

Alfredo Dias de Sousa Jr.

Serrinha

Reginaldo da Mata

Serrinha

José Luis de J.

SERRINHA

João Tarciso Barros Filho

Serrinha

Edson dos Reis

Serrinha

Serginho Maurício R. Pereira

Elivandro S.

CARTÓRIO
MAGALHÃES
37378
REGISTRO DE
SALVADOR - BAHIA

Luiza Longo de J.

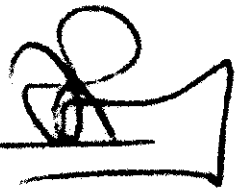
Serrinha

Karla Jane D. Sousa

Serrinha

Raival Pinheiro

Câmara Alvares



David José do Soc

Comuna de Alvarães

Luiz do Soc. Santos

Comuna Municipal Antares





Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 07.508.267/0001-33
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 274 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EMPRESARIAL IGUATEMIBLOCO A SALA
102

Número da Certidão: 2761631

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:29:30 horas do dia 28/07/2025.

Válida até dia 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **BF6B.C168.9A69.1D9B.DFC5.7057.EA07.C72F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254259688**

RAZÃO SOCIAL	
UNIAO DOS PRESIDENTES DE CAMARAS DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.508.267/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.508.267/0001-33

Certidão nº: 41776008/2025

Expedição: 22/07/2025, às 10:40:05

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.508.267/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.508.267/0001-33
Razão Social: UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 274 EMPR. IGUATEMI BLA / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080718541455808100

Informação obtida em 20/08/2025 12:32:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 07.508.267/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:09 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **B6A8.8C7F.DFD8.662A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.508.267/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2005
NOME EMPRESARIAL UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL EST. BAHIA - UVB BAHIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 274	COMPLEMENTO EMPRESARIAL IGUATEMIBLOCO A SALA 102	
CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO uvbbahia@uvbbahia.org		TELEFONE (71) 8257-2193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/04/2019** às **11:13:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00920791E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 26/08/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL EST. BAHIA - UVB BAHIA
CNPJ: 07.508.267/0001-33
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 274 EMPRESARIAL IGUATEMIBLOCO A SALA 102
CEP 41.820-020 BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES MUNICÍPIO SALVADOR

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 26 de agosto de 2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares/Bahia, em 26 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	01.031.001.2001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Divisão de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares, em 26 de agosto de 2025.

Senhor Presidente, vem à apreciação deste Setor Jurídico, para análise e parecer para CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO EXERCÍCIO DE 2025., com fundamento nas determinações do art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, segue parecer.

TIARLENE S. L. DOS SANTOS
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/BA Nº 70.545



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares - Ba, 26 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA 050-2025

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Sr. Presidente,

Trata-se da análise do processo de inexigibilidade de licitação nº 016/2025, da contratação de inscrições para o 5º encontro nacional de parlamentares municipalistas nos dias 03,04 e 05 de setembro, em Serrinha/Ba, no exercício de 2025, conforme indica a contratação da empresa UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ: 07.508.267/0001-33, com endereço: AV. TANCREDO NEVES 274 EMPR. IGUATEMI BLA/CAMINHO DAS ÁRVORES/SALVADOR/BA/41820-020.

Em resposta à solicitação feita pelo Senhor Presidente, esta Assessoria Jurídica passa a analisar a legalidade da contratação de inscrições para o 5º encontro nacional de parlamentares municipalistas em Serrinha/Ba, que acontecerá nos dias 03,04 e 05 de setembro de 2025.

Inicialmente, a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, dispõe que a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

A constituição federal também prevê no art. 37, XXI, que a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação. Todavia, há casos em que a licitação pode ser afastada, seja através do art. 75, que trata sobre a Dispensa ou pelo referido artigo 74 que trata sobre a inexigibilidade de licitação, como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

A inexigibilidade de licitação tem seu fundamento na inviabilidade de competição.

Segundo o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...)"

1 Curso de Direito Administrativo, 8ª Ed., Malheiros Editores, São Paulo, p. 324-325.

O específico caso em apreço, em tese tem previsão legal no art. 74, III, f, da Lei n. 14.133/21, *in litteris*:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

Os serviços técnicos especializados são aqueles que envolvem alta especialização e conhecimento técnico e/ou práticos, comprovados, em área específica de conhecimento.

Para Marçal Justen Filho,

"Assim, a conclusão de cursos, a participação em certos organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras literárias (técnico científicas, se for o caso), o exercício do magistério superior, a premiação por serviços similares, a existência de aparelhamento específico, a organização de equipe técnica etc."

Cumpre-se os requisitos da inexigibilidade, quem comprovadamente, demonstrar a notória especialização e capacidade técnica, dotado de um acompanhamento pormenorizado e especializado que enseja um amplo conhecimento técnico.

A documentação acostada aos autos comprova a capacitação técnica através da apresentação de atestados de capacidade técnica do mesmo serviços prestados para outros órgãos públicos, o que demonstra a notória especialização que a empresa ora pretensa contratado tem, o que confere a Administração a segurança de que atenderá a sua necessidade de solução e demandas.

A empresa escolhida demonstra amplo conhecimento, restando comprovada sua notoriedade.

Contudo exposto, e considerando a proposta apresentada, esta assessoria, salvo melhor juízo do Administrador Público, opina positivamente pela contratação da referida empresa por existir as condições necessárias à realização de prestação dos serviços acima explicitados com a Câmara Municipal de Souto Soares-Bahia, de modo inexigível nos termos da legislação específica.

E o parecer.

TIARLENE S. L. DOS SANTOS

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/BA Nº 70.545



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 050-2025 QUE
CARACTERIZOU A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº
IL 016-2025. BASE LEGAL: ART. 74, III, C DA LEI
14.133/2021.**

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO EXERCÍCIO DE 2025.

CONSIDERANDO a notória especialização da empresa a ser contratada para prestação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 74, III, f, da lei 14.133/2021, conforme parecer jurídico;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente, que a contratação dos serviços consiste na imprescindível via de resolução para sanar a demanda relacionadas a qualificação e melhor conhecimento aos gestores, aos vereadores e vereadoras e aos cidadãos e cidadãs envolvidos com o legislativo municipal, promovendo a integração entre os membros das câmaras municipais do Brasil, resolve recomendar ao Exmo. Sr. Presidente, nos termos do parecer jurídico, pela contratação de inscrições para o 5º encontro nacional de parlamentares municipalistas em Serrinha/Ba de 03 a 05 de setembro de 2025, a fim de atender as



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

necessidades do Poder Legislativo, declarando inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021, na forma da minuta integrante deste Termo, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica;

DELIBERA, em cumprimento ao que determina o Art. 74, inciso III, c da Lei 14.133/2021, torna-se inexigível de licitação **CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS DE 03 A 05 DE SETEMBRO EM SERRINHA/BA**, EXERCÍCIO 2025, pela UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ de nº 07.508.267/0001-33.

Souto Soares/Bahia, em 26 de julho de 2025

GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

AUSTIANE PORTO DA SILVA
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2025

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Souto Soares–BA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares-BA, CEP: 46990-000, inscrito no CNPJ Nº 07.176.398/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, cédula de identidade 718895827 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 88998720582, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, 90, Distrito de Segredo, Souto Soares-Ba, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de inscrições para o 5º encontro nacional de parlamentares municipalistas, no exercício de 2025, à câmara municipal de Souto Soares-Bahia, no intuito de participar do Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas em Serrinha/Ba, realizado pela União dos Vereadores do Bahia (UVB) em parceria com a UVB Brasil, tem como objetivo fortalecer a atuação de agentes públicos municipais por meio da troca de experiências, capacitação técnica e debate sobre os principais desafios da gestão pública local. A programação incluirá palestras, painéis técnicos e momentos de networking entre os participantes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

Lei Orgânica do Município;

Lei 13.853, de 2019.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento pessoal;

2.4. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO EXERCÍCIO DE 2025.

4.2. Da prestação dos serviços:

4.2.1. Os serviços serão prestados por meio de palestras com renomados professores do âmbito Nacional.

4.3. Do detalhamento dos serviços:

4.3.1. Serão 3 dias com palestras, momentos culturais, com participações de grandes nomes das políticas com pauta voltada para temas relevantes com público alvo, vereadores, assessores, entre outros.

5. DO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será UNIÃO DA CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA (UVB), inscrita no CNPJ 07.508.267/0001-33, situado na Av. Tancredo Neves 274 Emp Igatemi BLA/Caminho das árvores/ Salvador/ Ba/ 41820-020.

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor contratado é de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais), devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através transferência bancária em favor da CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Iraquara/BA.

10. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal para surtirem os efeitos legais.

Souto Soares-BA, 26 de agosto de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2025

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares-BA, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo administrativo Nº 050-2025, Inexigibilidade De Licitação Nº 016-2025, fundamentada no Art. 74, III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a **contratação de inscrições para o 5º encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas em Serrinha/ba de 03 a 05 de setembro, no exercício de 2025.**

1.3. Contratada: UNIÃO DA CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 07.508.267/0001-33, situado na Av. Tancredo Neves 274. Empr. Iguatemi BLA/ Caminho das árvores/ Salvador/ Ba/ 41820-020.

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais), a ser pago em parcela única, devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

1.5. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares-Ba, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, III, alínea "c" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021.

1.6. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

1.7. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares-Ba, 26 de agosto de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do presente processo de inexigibilidade de licitação, objetivando **CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, DE 03 A 05 DE SETEMBRO EM SERRINHA/BA, NO EXERCÍCIO DE 2025**, conforme parecer jurídico e justificativa do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reconhece a situação de inexigibilidade de licitação, e autoriza a contratação, nos termos do Art. 74, inciso III, f, da Lei 14.133/2021. Deste modo, **HOMOLOGA** como inexigível o:

Processo Administrativo nº PA 050-2025

Inexigibilidade nº IL 016-2025

Contratado: UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA(UVB), inscrita no CNPJ de nº 07.508.267/0001-33.

Valor: 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).

Valor Total Global: 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Autorizo, portanto, os serviços de que trata este termo.

Souto Soares-BA, em 26 de agosto de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 050-2025

INEXIGIBILIDADE Nº IL 016-2025

CONTRATO Nº 038-2025, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara municipal de Souto Soares-Ba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.176.398/0001-60, com sede na Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares-Ba, CEP: 46990-000, aqui representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS**, Brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade 718895827 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 889.987.205-82, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, 90, Distrito de Segredo, Souto Soares-Ba, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DA BAHIA- UVB**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.267/0001-33, com endereço na Av. Tancredo Neves 274 Empr. Iguatemi BLA/ Caminhos da Arvores/ Salvador Ba/ 41820-020, doravante denominado **CONTRATADO**, por força da Inexigibilidade de Licitação nº IL 016-2025 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do legislativo municipal têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Este contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES E MUNICIPALISTAS EM SERRINHA /BA DE 03 A 05 DE SETEMBRO, NO EXERCÍCIO DE 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor a ser pago será de 7.110,00 (sete mil cento e dez reais), englobado todos os tributos inerentes à contratação, bem como as despesas da empresa com o profissional para a realização do serviço, tais como deslocamento e hospedagem.

Parágrafo Único: O valor acima referido será classificado como adiante especificado: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, sendo classificado como pessoal; 40% (quarenta por cento) correspondente à material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **30 (trinta) dias**, contado a partir da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

Projeto/Atividade: 2.001 – Desenv. Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Fontes de Recursos: 1500

Parágrafo Único: Das previsões orçamentárias: Fica o Poder Legislativo obrigado a fazer e prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO - A prestação aludida na Cláusula Primeira será fornecida dentro do prazo estabelecido em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA - A contratada e contratante, ficam obrigadas a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A contratada se obriga a prestar serviços de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº IL 016-2025.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de e consultoria jurídica.

Parágrafo terceiro: fica designado como fiscal do contrato o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA.

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES - Fica a Contratada sujeita as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, salvo ocorrência de força maior plenamente justificável na forma do CCB. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato importará para a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Legislação referentes à licitação e contratos administrativos sem prejuízo comungadas na Cláusula Nona.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a assessoria e consultoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia de seus atos.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/2021 e os casos omissos aplicar-se-ão subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Fica a contratada obrigada a manter-se habilitada durante toda a execução do contrato, cuja habilitação e qualificação estão citadas no Contrato Social da empresa, conforme Art. 92, Inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Iraquara/BA para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos os contratados assinam o presente contrato em duas vias digitalizadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Souto Soares, em 26 de agosto de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente / Contratante

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS
Contratado

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

Extrato do Resultado da Inexigibilidade – O Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº PA 050-2025, Inexigibilidade nº IL 016-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES E MUNICIPALISTAS EM SERRINHA/BA DE 03 A 05 DE SETEMBRO, Contratada: UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.267/00001-33, com endereço na Av. Tancredo Neves 274 EMPR. IGUATEMI BLA/ CAMINHO DAS ÁRVORES/SALVADOR/BA/41820-020. O valor global a ser pago será de R\$ 7.110,00 (Sete mil cento e dez reais). Souto Soares- Ba, em 26 de agosto de 2025 GABRIEL OLIVEIRA SOUZA – Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº PA 050-2025, Inexigibilidade nº IL 016-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS EM SERRINHA/BA, DE 03 A 05 DE SETEMBRO, Contratada: UNIÃO DA CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA (UVB) , inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.267/0001-33, com endereço na Av. Tancredo Neves 274 Empr. Iguatemi BLA/ Caminho da Arvores/ Salvador/Ba/41820-020. O valor global a ser pago será de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais). Souto Soares-Bahia, em 26 de agosto de 2025 EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 036-2025 - Processo Administrativo nº PA 050-2025, Inexigibilidade nº IL 016-2025. Contratante: Câmara Municipal de Souto Soares-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60, com sede na Nova Jerusalém, nº 12, centro, na cidade de Souto Soares-Ba, aqui representado pelo Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS. Contratada: UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.267/0001-33, com endereço na Av. Tancredo Neves 274 Empr. Iguatemi BLA/Caminho das Arvores/Salvador/Ba/ 41820-020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5 ° ENCONTRO NACIONAL PARLAMENTARES E MUNICIPALISTAS EM SERRINHA/BA DE 03 A 05 DE SETEMBRO. O valor global a ser pago será de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2025

Vigência: exercício 2025.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	01.031.001.2001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	1500

Câmara Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

Extrato do Resultado da Inexigibilidade – O Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº PA 050-2025, Inexigibilidade nº IL 016-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES E MUNICIPALISTAS EM SERRINHA/BA DE 03 A 05 DE SETEMBRO, Contratada: UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.267/00001-33, com endereço na Av. Tancredo Neves 274 EMPR. IGUATEMI BLA/ CAMINHO DAS ÁRVORES/SALVADOR/BA/41820-020. O valor global a ser pago será de R\$ 7.110,00 (Sete mil cento e dez reais). Souto Soares- Ba, em 26 de agosto de 2025 GABRIEL OLIVEIRA SOUZA – Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB993A2B610AD93780BAC87A570EC0C4

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº PA 050-2025, Inexigibilidade nº IL 016-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS EM SERRINHA/BA, DE 03 A 05 DE SETEMBRO, Contratada: UNIÃO DA CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA (UVB), inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.267/0001-33, com endereço na Av. Tancredo Neves 274 Empr. Iguatemi BLA/ Caminho da Arvores/ Salvador/Ba/41820-020. O valor global a ser pago será de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais). Souto Soares-Bahia, em 26 de agosto de 2025 EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara Municipal

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB993A2B610AD93780BAC87A570EC0C4

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 036-2025 - Processo Administrativo nº PA 050-2025, Inexigibilidade nº IL 016-2025. Contratante: Câmara Municipal de Souto Soares-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60, com sede na Nova Jerusalém, nº 12, centro, na cidade de Souto Soares-Ba, aqui representado pelo Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS. Contratada: UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.267/0001-33, com endereço na Av. Tancredo Neves 274 Empr. Igatemi BLA/Caminho das Árvores/Salvador/Ba/ 41820-020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL PARLAMENTARES E MUNICIPALISTAS EM SERRINHA/BA DE 03 A 05 DE SETEMBRO. O valor global a ser pago será de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2025

Vigência: exercício 2025.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	01.031.001.2001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES	1500

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB993A2B610AD93780BAC87A570EC0C4



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ERRATA

Na Edição nº 00359, caderno I, Ano X, publicado no dia 27 de agosto de 2025 no Diário Oficial da Câmara Municipal de Souto Soares, referente a Inexigibilidade nº 016-2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES E MUNICIPALISTAS EM SERINHA/BA DE 03 A 05 DE SETEMBRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025.

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038-2025:

Onde ler-se:

Extrato do Contrato nº 036-2026.

LEIA-SE:

Extrato do Contrato nº 038-2026.

Souto Soares, 28 de agosto de 2025